

Edital de seleção para Bolsa Sanduíche no Exterior (SWE) – CNPq no âmbito do projeto Avanços na Parceria entre o Programa REFLORA e o Museu de História Natural de Viena

Ao longo dos séculos XVIII e XIX, naturalistas estrangeiros realizaram no Brasil coletas intensivas de amostras vegetais, que foram enviadas em sua totalidade para herbários europeus, sendo grande parte utilizada posteriormente para a descrição de novos táxons. A comunidade botânica sempre ressaltou a importância do acesso a essas coleções históricas para o melhor conhecimento da nossa diversidade e, com o desenvolvimento de sistemas de informação e a melhoria na qualidade e abrangência dos serviços de rede em nosso país, o resgate desses materiais se fez possível. O Programa REFLORA – “Plantas do Brasil: Resgate Histórico e Herbário Virtual para o Conhecimento e Conservação da Flora Brasileira”, lançado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em dezembro de 2010, teve como objetivo primário promover o repatriamento de materiais históricos coletados no Brasil e depositados em herbários estrangeiros, através de imagens em alta resolução, disponíveis *online* no Herbário Virtual Refflora. Atualmente, esta base de dados reúne cerca de 80 instituições parceiras, entre herbários estrangeiros e brasileiros, que publicam de forma ampla e irrestrita aproximadamente 3,9 milhões de imagens de amostras botânicas, que incluem cerca de 150.500 tipos nomenclaturais. Dentre os parceiros do repatriamento está o herbário W, do Museu de História Natural de Viena (*Naturhistorisches Museum Wien*), que já disponibiliza no Herbário Virtual Refflora mais de 40.000 imagens de exsicatas coletadas no Brasil. Esta nova fase do projeto visa dar continuidade ao processo de repatriamento do W junto ao REFLORA, com o fortalecimento da relação histórica de intercâmbio científico existente entre o Brasil e a Áustria. Ao longo da vigência do projeto, de 2023 a 2025, serão ofertadas 10 bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE).

1. NORMAS GERAIS

1.1 A **Bolsa Sanduíche no Exterior** (SWE) – CNPq, será voltada para digitalização de espécimes provenientes da flora brasileira depositados no herbário do Museu de História Natural de Viena (*Naturhistorisches Museum Wien*) - W, visando apoiar a implementação das ações previstas no âmbito do projeto Avanços na Parceria entre

o Programa REFLORA e o Museu de História Natural de Viena. O bolsista deverá dedicar 20 horas/semana para esta atividade, podendo no tempo restante se dedicar aos seus estudos taxonômicos.

1.2 A **Bolsa Sanduíche no Exterior** (SWE) tem como objetivo apoiar aluno formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil que comprove qualificação inequívoca para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou de desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.3 Serão concedidas três bolsas com duração de seis meses, a cada semestre, durante o período de vigência do projeto;

1.4 Compete à Coordenação Geral orientar os bolsistas em todas as fases. A referida Coordenação poderá decidir a qualquer tempo, suspender a concessão da bolsa.

1.5 A publicação de qualquer material, decorrente das atividades desenvolvidas pelo bolsista no projeto, deverá mencionar o CNPq, o JBRJ e as instituições parceiras, fazendo referência ao apoio recebido.

1.6 O desempenho do bolsista será acompanhado pela coordenação do projeto, mediante a entrega de relatórios digitais, ou por outros meios definidos pela coordenação do projeto.

2. REQUISITOS

Para a realização das atividades propostas são necessárias as seguintes qualificações e/ou experiências:

2.1 Os candidatos devem ser taxonomistas matriculados em curso de doutorado no Brasil (em Botânica ou Biologia Vegetal);

2.2 Demonstrar experiência em manejo de coleções botânicas e afinidades com trabalhos em herbário e taxonomia;

2.3 Ter desenvoltura na língua inglesa.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados devem enviar carta de anuência da IES onde está matriculado e do orientador, resumo expandido do projeto de doutorado e formulário de inscrição (Anexo I) preenchido para o e-mail: reflora@jbrj.gov.br;

3.2 Os interessados devem apresentar duas cartas de recomendação que devem ser enviadas **diretamente pelo avaliador** para o e-mail reflora@jbrj.gov.br;

4. CRONOGRAMA

30 de janeiro de 2024 – Lançamento do edital

30 de janeiro - 20 de fevereiro – Período de inscrições

04 de março – Convocação via mensagem eletrônica dos candidatos pré-selecionados para entrevista virtual

06-07 de março – Entrevista dos candidatos pré-selecionados

11 de março – Divulgação do resultado

11-15 de março – Prazo para recursos

15 de março – Divulgação do resultado final

5. SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído por duas etapas: análise de currículo e formulário de inscrição com posterior entrevista dos pré-selecionados.

5.2 Os currículos e formulários de inscrição serão avaliados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis para o respectivo projeto.

5.3 A entrevista será realizada pela coordenação do projeto. Os classificados na análise de currículo e formulário de inscrição serão notificados via e-mail ~~ou telefone~~ sobre a data e o horário para entrevista, que será feita de forma virtual.

6. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção será notificado a todos os candidatos por mensagem eletrônica da coordenação do projeto com as devidas orientações.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, através do e-mail ***reflora@jbrj.gov.br.***, no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento da mensagem eletrônica da coordenação do projeto, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2 A implementação da bolsa seguirá todas as normas vigentes para esta modalidade no CNPq e será feita via Plataforma Carlos Chagas.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação do Projeto por ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem

prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desenvolvimento condizente com o previsto no respectivo Plano de Trabalho e projeto aprovado.